



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE (X)EDUCAÇÃO

ANEXO: 04/24

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Aquisição de recargas e reteste de extintores, para o desempenho das tarefas diárias das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Recarga e reteste de extintor contendo água pressurizada 10 litros	Unidade	17
02	Recarga e reteste de extintor contendo pó químico seco 6 kg	Unidade	09
03	Recarga e reteste de extintor contendo gás carbônico CO2 6 kg	Unidade	35

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses**

2.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá Previsão de reajuste

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a devida solicitação de aquisições de recargas de extintores, visando atender o interesse Público, no mais, justifica-se, ainda pela prevenção contra sinistro (incêndio), visando garantir a segurança dos usuários e toda a equipe de trabalho, bem como das instalações físicas. Considerando que a aquisição de recargas de extintores, busca manter a segurança dos servidores do Município, bem como, a integridade do Patrimônio Público. Considerando a necessidade de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes, em especiais a Norma Regulamentadora NR-23 NR 06 e a Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT 13434-3, NPT 020, NPT 18 do Ministério do Trabalho e Emprego, que fixa a obrigatoriedade da existência de extintores de incêndio, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares. Considerando, que as recargas de extintores são equipamentos necessários para medidas emergenciais de combate a incêndios, e que as recargas de extintores devem ser substituídas após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes visando garantir a segurança da comunidade usuária bem como o patrimônio público.

3.2. Interesse público: Manter o bom funcionamento das Unidades Escolares,



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE (X)EDUCAÇÃO

garantido a todo corpo docente e discente, a segurança e tranqüilidade no dia a dia de suas atividades.

3.3. Metodologia do quantitativo: Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, considerando as demandas oriundas da necessidade das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Informações baseadas na utilização dos anos anteriores.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21) Através de pesquisas realizadas com base em contratações anteriores e consultas (comprobatórias) via internet, foi definido pela não empregabilidade do estudo técnico preliminar, visto que, a contratação pretendida é de complexidade baixa não tendo prorrogação de contrato e previsão de reajuste orçamentário.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A aquisição dos materiais acima mencionados se torna a solução mais vantajosa, visto que, a Administração (PMTM) não possui o objeto acima citado em seu espaço (almoxarifado), portanto a necessidade ter uma empresa que atenda a esta contratação. A contratação visa obter resultados positivos, como a otimização de tempo/trabalho, uma vez que a PMTM não possui material humano para entrega/logística como exemplo: transporte, pessoal de apoio, tempo para exercer as entregas.

5.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos materiais entregues a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

5.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

5.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Apresentação de documentos, conforme solicitado posteriormente pelo Setor de Compras.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE (X)EDUCAÇÃO

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências de cada Unidade Escolar e na Secretaria Municipal de Educação, de Segunda à sexta-feira, conforme planilha, horários e dias posteriormente comunicados.

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE (X)EDUCAÇÃO

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):
Fiscal do futuro contrato: Paula Silva Lopes / Mat: 4771
Gestor do futuro Contrato: Paula Silva Lopes / Mat: 4771

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIDAÇĀO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos direcionados ao Fundo Municipal de Educação - CNPJ nº 45.414.019/0001-12, endereço Avenida Castelo Branco, nº 81 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 6.339,00 (Seis mil, trezentos e trinta e nove reais)**.

(Planilha de estimativa de preços pesquisados dessa aquisição em anexo).



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE (X)EDUCAÇÃO

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Secretaria Municipal de Educação	100112361002 2.010	33903900	15500000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I - Planilha de Preços Pesquisados pelo Núcleo de Preparação.

ANEXOII – Planilha de Cronograma de entrega das recargas nas Unidades Escolares e Secretaria de Educação.

OBS: A Planilha de Custos da aquisição será anexada posteriormente pelo Agente de contratação e/ou Setor de compras tomando base nos preços praticados de mercado.

Trajano de Moraes, 06 de Março de 2024.

De acordo com Termo de Referência.

Renato Martins Bueno
Auxiliar de Serviços de Escritório
Mat:4412

Cleide Siqueira de Moraes Ladeira
Secretaria Municipal de Educação
Mat: 7816